



LEI Nº 2.237

DE, 31 DE MAIO DE 2023.

"Altera a redação do caput do inciso VI da Lei Municipal 1.860/2019, que modificou a Lei 1.855/2018, que alterou o art. 186, da Lei Municipal nº 933/2001 – Código de Posturas e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do inciso VI da Lei Municipal 1.860/2019, que modificou a Lei 1.855/2018, que alterou o Art. 186 da Lei Municipal nº 933/2001 – Código de Posturas, permanecendo inalterados os demais parágrafos e artigos, passando a vigorar na forma seguinte:

"Art. 186 – Caput inalterado.

(...) inalterado.

VI - Bares, casas de festas e eventos, danceterias, casa de shows, boate, botequins, bilhares, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência instaladas em postos de combustíveis e demais locais que vendam bebidas alcoólicas diretamente ao consumidor, poderão funcionar entre 06hs às 02hs, de domingo a quinta-feira; às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados das 06hs à 03h."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais parágrafos e artigos das referidas Leis Municipais 1.860/2019 e Lei 1.855/2018;



PREFEITURA
TRINDADE
Para você. Com você.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO,
aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Registrado às fls. do livro próprio e
publicado no Diário Oficial do Município
Em 05 / 06 / 2023

Escriturário (a)